



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 66/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 66/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0642473/2023/FUMA/OEG/PROAES/UFMA, constante do **Processo administrativo SEI nº 23115.008888/2023-31**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato nº 166/2023 - SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a empresa M. DA SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.585.047/0001-10, objetivando a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições (marmitas) para Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Bacabal, em caráter emergencial:

I - como **Gestor do contrato**, LEONARDO SILVA SOARES - Matrícula SIAPE nº 1016803;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, YARA AGUIAR ALVES CASTRO - Matrícula SIAPE nº 3076291;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, POLLIANA FERNANDES PORTO - Matrícula SIAPE nº 2782241;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, LAURA ANTONIETA ARAÚJO SOARES MARQUES - Matrícula SIAPE nº 1513030;

VI - como **Fiscal Setorial do contrato**, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3024200; e

VI - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato**, LIDIANE DA SILVA REGO - Matrícula SIAPE nº 3314967.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º REVOGAR a Portaria PPGT nº 47/2023, de 30 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 13/07/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878